**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infraestrutura tecnológica para implantação de rede IP e dados com fibra óptica, para uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, conforme especificações que seguem:

1.1. Fornecimento de um circuito de internet IP 100% dedicado (full-duplex), com 10 (dez) IPs válidos e fixos, a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba. A velocidade mínima deve ser de 200 (duzentos) megabit/segundo de forma simétrica.

1.1.1. A CONTRATADA deverá instalar e disponibilizar, durante a vigência do contrato, todos os cabos e equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de comunicação de dados, incluindo, entre outros, os modems e roteadores SEM CUSTOS ADICIONAIS.

1.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste edital.

1.1.3. O acesso físico, desde o ponto de presença da CONTRATADA até a sede da Prefeitura, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica, e não poderá utilizar redes intermediárias compartilhadas;

1.1.4. O canal de comunicação e a porta de acesso ao seu backbone devem ser de exclusivamente e de forma dedicada à CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento com outro de seus clientes ou usuários

1.1.5. A CONTRATADA deverá supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do link, bem como a identificação e correção de falhas. No caso de falha, comunicar à CONTRATANTE em até 15 minutos após a detecção do problema em, no mínimo, 95% dos casos.

1.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de gerenciamento "on-line" e acessível pela Web, incluindo relatórios de disponibilidade, relatórios de desempenho, taxa de erros e utilização do link de internet.

1.1.7. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, Pontos de Troca de Tráfego (PTT) do seu backbone nas cidades de Florianópolis/SC, Curitiba/PR e Porto Alegre/RS, garantia esta que fornece à CONTRATANTE uma segurança de tráfego e tempos de resposta de acordo com sua necessidade;

1.1.8. Não será permitido à CONTRATADA a implementação de qualquer tipo de filtro de pacotes ou cache transparente que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância da mesma.

1.1.9. Em caso de instalação de um ponto, caso identificado que a CONTRATADA não possui a infraestrutura de rede no local desejado, considera-se um prazo de 45 dias corridos para a disponibilização do serviço

1.2. Garantia de Nível de Serviço – SLA.

1.2.1. A garantia de Nível de Serviço abrange a disponibilidade, a latência e a perda de pacotes referente ao acesso, isto é, entre o roteador instalado nas instalações do CONTRATANTE, e o ponto de acesso ao backbone IP do CONTRATADO.

1.2.2. Os índices a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal devem ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, 10ms (dez milissegundos) de latência média.

1.2.3 No caso de indisponibilidade de responsabilidade do CONTRATADO, serão concedidos descontos conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

Desc. = (P x I) / To

Onde:

Desc. = desconto em R$ (Reais).

P = preço mensal do circuito.

I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do circuito.

To = 1.440 (Número de períodos de 30 minutos em 1 mês)

Para os meses de ativação e desativação do circuito o Desconto será calculado de forma proporcional.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QT | R$ UNIT | R$ TOTAL |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Link de internet 100% dedicado na velocidade de 200 megabits/segundo full-duplex | Mensal | 1 | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 |

## 2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A contratação dos serviços é necessária visando o fornecimento de internet de qualidade para as repartições públicas, situação essa que tornou-se vital para qualquer administração, objetivando a eficiência e agilidade no processamento de informações, além da utilização de sistemas informatizados.

## 3 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Só serão aceitos serviços cujo padrão de qualidade esteja de acordo com o que fora contratado, podendo a DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação, responsável pela gestão de TI da Prefeitura Municipal de Garopaba, apontar quando o serviço apresentado não atingir os níveis de qualidade esperados, caracterizando assim o descumprimento parcial da obrigação, sujeitando a CONTRATADA à penalidade de impedimento de participar de futuras licitações com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos.

## 4 - DA SELEÇÃO

O critério para seleção da empresa será o de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que tal edital trata-se apenas de um item específico.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços objeto da contratação de forma continuada, zelando pela eficiência deste, observando a legislação inerente a este tipo de atividade;

5.2. Arcar com todas as despesas de instalação, tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

5.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação;

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.5. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

5.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

5.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens/serviços fornecidos.

5.9. Os serviços, objeto do presente certame, deverão atender às exigências deste Termo de Referência.

5.10. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

6.1. Dar condição para a contratada executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;

6.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

6.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

6.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

6.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

6.7. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados na forma convencionada.

Garopaba, 07 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Roberto de Abreu Bento**

**Diretor Geral de Tecnologia e Geoprocessamento**